

Fundação Nacional de Saúde (Funasa)

Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna - Raint

(Exercício 2020)

Brasília, março de 2021



SUS+

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	1
1 AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA EM 2020	1
2 TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS	3
2.1 Ações programadas	3
2.2 Exame e Emissão de Parecer sobre Processos de TCE	6
2.3 Estoque de Processos de TCE	7
2.4 Processos de TCE Examinados segundo o ano de instauração	7
3 ATENDIMENTO DAS DILIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE	7
4 CORREGEDORIA	11
4.1 Inspeções Correcionais	11
4.2 Atividades Correcionais	12
5 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	13
5.1 Capacitação dos servidores lotados na Auditoria Interna	13
5.2 Capacitações Promovidas pela Auditoria Interna da Funasa	14
6 ANÁLISE DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS	14
6.1 Governança	14
6.2 Gestão de Risco	15
6.3 Controles Internos	15
7 FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE OS TRABALHOS DA AUDITORIA INTERNA	16
8 BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS	17
9 PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ	17

APRESENTAÇÃO

O **Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (Raint/2020)**, elaborado em consonância com a IN/CGU nº 9, de 9 de outubro de 2018, tem por objetivo apresentar os resultados das atividades executadas pela Auditoria Interna (Audin) da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), em atenção ao Plano Anual de Auditoria Interna (Paint/2020), contendo ainda, a execução de ações não planejadas, que exigiram atuação direta da Audin.

O Relatório apresenta, também, o quantitativo de recomendações expedidas pela Audin, descrevendo o estágio de implementação das mesmas, além da prestação de assistência e suporte às ações da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU). Além disso, traz o relato gerencial sobre o nível de maturação dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Funasa.

Outrossim, expõe fatos relevantes de natureza administrativa ou organizacional relacionados às competências regimentais da Audin no exercício de 2020, a exemplo das ações correcionais e tomada de contas especial.

O Raint/2020 se presta, também, a identificar os fatos relevantes de natureza administrativa que causaram impacto sobre a operacionalidade da Audin, relata as ações de capacitação de servidores ao longo do ano de 2020, demonstra o reflexo de tais ações para o fortalecimento da Unidade e ressalta a intenção perene de perseguição da excelência organizacional interna.

Por fim, importa ressaltar que a ocorrência de infecção por COVID-19, impactaram negativamente o desenvolvimento dos trabalhos da Audin, uma vez que houve necessidade de testagem e afastamento de servidores e colaboradores, nos termos da Portaria MS nº 2.789, de 14 de outubro de 2020.

1 AÇÕES DA AUDITORIA INTERNA EM 2020

As atividades da Auditoria Interna em 2020 foram norteadas pelo Plano Anual de Auditoria Interna (Paint/2020), aprovado pelo Presidente da Funasa (1833700) e submetido à CGU no final do exercício passado (1849417).

O Paint/2020 foi elaborado com base na IN/CGU nº 9/2018, e considerou, na definição dos objetos a serem auditados, os trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos, a partir da produção, por parte da Audin, de uma matriz de riscos, cuja metodologia encontra-se descrita no documento citado. Considerou-se, igualmente, as solicitações formais do presidente da instituição.

Tendo em vista a limitação imposta pelo quadro de pessoal da Audin, foram selecionados para os trabalhos de auditoria, os quatro processos que apresentaram riscos com maior magnitude:

Figura 1. Macroprocessos (MP) e Processos (P) selecionados



Fonte: Auditoria Interna da Funasa

Foram previstas ainda, auditorias em sete Superintendências Estaduais da Funasa (Suest). Sopesou para a seleção destas, as que despendiam maior despesa em relação ao número de instrumentos de repasse sob sua responsabilidade. Essas auditorias compreenderam as Superintendências do AM, AP, ES, MT, RJ, RO e RR.

Para os trabalhos relativos à Gestão de Pessoal, adotou-se a avaliação das ações gerenciais e procedimentos relacionados à folha de pagamento. Para seleção das Unidades, foi utilizado o sistema e-Pessoal do TCU, que identifica indícios de irregularidades na folha de pagamento de servidores públicos.

Em relação às 17 atividades previstas, houve a necessidade de realização de 7 demandas extraordinárias que culminaram na realização de 24 atividades de auditoria. Dessas, 13 foram concluídas e 11 encontram-se não concluídas. Oportuno destacar que também foram concluídas 5 auditorias oriundas do Paint/2019, cujos exames se estenderam até 2020, em razão de pedidos de prorrogação de prazo para resposta às Solicitações de Auditoria (SA), tendo como justificativa o estado de emergência pela incidência do COVID-19.

Assim, o cômputo das ações de auditoria no exercício de 2020 estão refletidos nos Quadros 1 e 2.

Quadro 1. Auditorias realizadas – Paint/2020

Categoria	Classificação	Unidade	Objeto Auditado	Nº do Relatório/Nota Técnica*	Status
Transferência	Extraordinário	Presidência	Termo de Execução Descentralizada nº 01/20	24/2020	Não concluído
	Ordinário	Presidência	Contrato nº 057/2017 (FIA)	12/2020	Não concluído
	Extraordinário	Presidência	Análise Minuta Portaria Perfuração de Poços	01/2020	Realizado

Categoria	Classificação	Unidade	Objeto Auditado	Nº do Relatório/Nota Técnica*	Status
	Extraordinário	Presidência	Análise Minuta Portaria Perfuração de Poços	03/2020	Realizado
Gestão	Ordinário	Suest/PE	Contrato 55/2012	14/2020	Realizado
	Ordinário	Presidência	Concessão de Diárias	52/2020	Realizado
	Ordinário	Presidência	OPAS	49/2020	Realizado
	Extraordinário	Suest/RO	Aquisição Salta-Z	04/2020	Realizado
	Extraordinário	Presidência	Contrato nº 074/2013	06/2020	Realizado
	Extraordinário	Presidência	Manutenção de Elevadores	07/2020	Realizado
Transferência e Gestão	Ordinário	Suest/RO	Avaliação da Suest	54/2020	Não concluído
	Ordinário	Suest/RR	Avaliação da Suest		
	Ordinário	Suest/AP	Avaliação da Suest		
	Ordinário	Suest/ES	Avaliação da Suest		
	Ordinário	Suest/MT	Avaliação da Suest		
	Ordinário	Suest/AM	Avaliação da Suest		
	Ordinário	Suest/RJ	Avaliação da Suest		
Extraordinário	Presidência	Exame da minuta do Relatório de Gestão 2019 da Funasa	03/2020	Realizado	
Folha de Pagamento	Ordinário	Suest/PE	Gestão de Pessoal	62/2020	Realizado
	Ordinário	Suest/BA	Gestão de Pessoal	74/2020	Realizado
	Ordinário	Presidência	Gestão de Pessoal	43/2020	Realizado
	Ordinário	Presidência	Gestão de Pessoal	09/2020	Realizado
	Ordinário	Suest/MA	Gestão de Pessoal	54/2020	Não concluído
	Ordinário	Suest/RJ	Gestão de Pessoal	111/2020	Não concluído

Fonte: Coordenação de Auditoria de Transferências e Coordenação de Auditoria Interna

*Hiperlink para acesso aos Relatórios no site da Funasa

As auditorias nas Superintendências não foram concluídas até o final do exercício em virtude da impossibilidade das equipes realizarem deslocamentos até as mesmas, bem como os prolongados fechamentos dos serviços nos estados (*lockdown*).

Em relação a auditoria realizada no Contrato nº 57/2017, entre a Funasa e Fundação Instituto de Administração (FIA), cabe ressaltar que em razão da complexidade do contrato analisado, frente ao levantamento e análise do volume de informações que envolveram diversas áreas da Presidência, alterações nos prazos, com diversas prorrogações para atendimento das solicitações de auditoria, em especial da equipe de advogados contratados pela FIA, bem como na dinâmica dos trabalhos, alterando a

metodologia de coleta de dados no que diz respeito a não realização de entrevistas, em virtude de adequações para o enfrentamento da emergência sanitária nacional – COVID19, os trabalhos de auditoria se estenderam até 2021.

Quanto às auditorias em folhas de pagamento referente às Suest/MA e RJ, os trabalhos foram iniciados em dezembro de 2020. Acrescenta-se que as Unidades Auditadas solicitaram prorrogação de prazo para atendimento das demandas em decorrência de servidores que se encontravam em trabalho remoto por razão da pandemia - Covid-19, e ainda, usufruindo recesso de final de ano e férias, impossibilitando concluir os trabalhos em 2020.

Quadro 2. Trabalhos de auditoria interna remanescentes do paint/2019

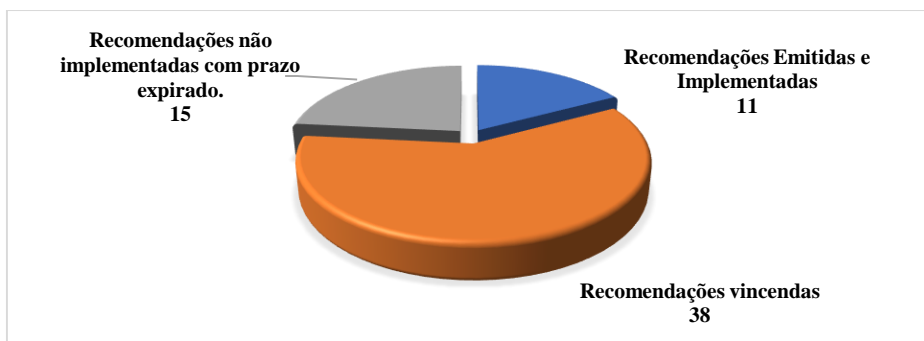
Categoria	Classificação	Unidade	Objeto Auditado	Nº Relatório*	Status
Transferências	Ordinário	Suest/PA	Perfuração de Poços Profundos	14.1/2019	Realizado
	Ordinário	Presidência	Termos de Execução Descentralizada	19/2019	Realizado
Gestão	Ordinário	Suest/CE	Perfuração de Poços (Contratos nº 11/2017, 07/2018, 13/2018, 16/2018 e 18/2018)	019/2019	Realizado
	Ordinário	Suest/BA	Perfuração de Poços (contrato nº 06/2018)	31/2019	Realizado
	Ordinário	Suest/PA	MSD e Perfuração de Poços (Contratos nº 79, 80, 81, 82 e 85/2018)	14/2019	Realizado

Fonte: Coordenação de Auditoria de Transferências e Coordenação de Auditoria Interna

*Hiperlink para acesso aos Relatórios no site da Funasa

O gráfico abaixo demonstra o número de recomendações emitidas pela Audin e seu respectivo monitoramento:

Gráfico 1. Quantitativo de recomendações da Audin e situação de atendimento



Fonte: Coordenação de Auditoria de Transferências e Coordenação de Auditoria Interna

Importa destacar, no que concerne ao inciso III do art. 17 da IN/CGU nº 9/2018, que a metodologia de gestão de riscos da Funasa encontra-se em fase de produção, não havendo declaração sobre o apetite a riscos da instituição. Além disso, não consta nas respostas fornecidas pelas unidades auditadas a assunção dos riscos provenientes do não atendimento das recomendações realizadas.

2 TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS

Figura 2. Competência da Audin no Processo de TCE

COORDENAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS/AUDIN						
i) expedir normas internas sobre TCE	ii) orientar as unidades jurisdicionadas sobre procedimentos de TCE	iii) recepcionar os processos instaurados no âmbito da Funasa	iv) revisar a instrução do processo quanto a observância das normas legais e infralegais sobre o tema	v) certificar a existência dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válidos e regulares previstos no art. 5º da IN/TCU nº 71/2012	vi) emitir parecer quanto a existência ou não de óbices para a instauração e encaminhamento da TCE ao Órgão de Controle Interno	vii) manter registro e controle dos processos de TCE's instaurados no âmbito da Funasa

Fonte: Audin/Funasa

Para a elaboração do Paint 2020, considerou-se os prazos normativos instituídos pela CGU e pelo TCU para instauração e envio das TCE, sobretudo o previsto no Art. 19-A da IN/TCU nº 71/2016, que estipula o encaminhamento até 1º de dezembro de 2018, prorrogado mediante Acórdão 336/2019-TCU – Plenário, até 1º de dezembro de 2019, nos casos de danos cujas datas de início de contagem dos prazos para instauração, na forma do Art. 4º, § 1º, antecedem à publicação da referida instrução.

2.1. Ações programadas

Em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus e consequentes medidas preventivas adotadas pelas autoridades sanitárias, especialmente as relativas a aglomeração e deslocamento aéreo de pessoas, houve a necessidade de reformular as ações e o formato de execução, conforme exposto na tabela abaixo:

Quadro 3 – Ações Programadas x Realizadas

PAINT 2020	REALIZADO	JUSTIFICATIVA
Realizar ações de controle (diligências e supervisões) nas SUEST que possuem estoque de processos de TCE em andamento, com vistas à finalização e remessa destes à SFC/CGU;	- Expedido o ofício circular 02/2020 COTCE (SEI 1955617); - Divulgação do Plano de Ação para eliminar estoques de TCE inconclusas e a instaurar, com envio das relações de processos e instrumentos pendentes.	As ações de supervisão (local) de controle dos processos de TCE inconclusas, nas unidades com maior estoque ficaram inviabilizadas em razão da Pandemia pelo Covid-19.
Desenvolver eventos de capacitação, sobretudo frente às novas ferramentas de operacionalização dos processos de trabalho, a exemplo do SEI e do e-TCE, normatização e suporte técnico às unidades.	- Curso de Tomada de Contas Especial: Teoria e Prática no Sistema e-TCE, de 09 a 13/03/2020, 41 participantes, 40h, processo nº 25235.000.142/2020-04; - Piloto para Implantação das Suest como Unidades Instauradoras no e-TCE, 3h, 27/01, 20 e 21/08/2020, 18 participantes; - Oficina de Capacitação das Comissões Regionais de TCE, de 10 a 13/11/2020, 10 participantes, 32h, processo nº 25100.002.582/2020-13.	Optou-se pela realização de eventos com maior carga horária na modalidade vídeo conferência via Skaype para cumprir o protocolo de segurança e controle da pandemia pelo Covid 19.
Realizar oficinas de capacitação regionalizadas com a participação de representantes das áreas responsáveis pelo acompanhamento da execução física, financeira, prestação de contas e tomada de contas especial para: i) alinhar conhecimentos acerca das medidas administrativas para caracterização e elisão de danos, e instauração de TCE; ii) coletar subsídios para a revisão e consolidação das normas internas sobre procedimentos de cobrança de débitos (TCE, PAC, etc.); iii) elaborar plano de ação	Elaboração e aprovação do Projeto de Capacitação Interna – Processo nº 25100.000417/2020-27. Ação Interrompida. - Redesenho do fluxo dos processos de trabalho para adequação ao sistema e-TCE pela COTCE/AUDIT; - Elaboração da Norma Operacional do Processo de Tomada de Contas Especial – NopTce Funasa pela COTCE/AUDIT; - Edição da Portaria Funasa nº 5026, de 22 de outubro de 2020, que delega competência aos Diretores e	A realização da primeira oficina para representantes das Suest nas Regiões Norte e Nordeste prevista para o período de 17 a 19/03/2020, foi cancelada de última hora, em razão da pandemia pelo Corona Vírus. Consequentemente, foi cancelada a oficina da segunda turma para representantes das Suest nas Regiões Centro Oeste, Sul e Sudeste. O Estatuto e Regimento Interno da Funasa atribuem a competência para instaurar TCE à Auditoria Interna, o que contraria o princípio da segregação de funções, posto que a esta compete, por força do Decreto 3.591/2000, art. 16, § 5º, examinar e emitir parecer sobre tomada de contas especial. Com a implementação do passo destinado a atuação das unidades de auditoria interna no Sistema e-

PAINT 2020	REALIZADO	JUSTIFICATIVA
regional com vistas à eliminação do passivo de processos de TCE pendentes de conclusão/ajustes, cadastro no sistema e-TCE e envio à SFC/CGU, bem como das TCE a instaurar, cujos prazos para a adoção da medida encontram-se expirados;	Superintendentes Estaduais para instaurar TCE no âmbito de suas jurisdições; - Expedição do Ofício Circular nº 4/2020 COTCE, de divulgação da NopTce. - Elaboração de plano de ação para eliminar estoques de TCE inconclusas e a instaurar; - Aprovação do Plano de Ação com ampla divulgação do mesmo nos eventos “Bem-Vindo Brasil: Estágio preparatório dos Superintendentes Estaduais”, realizados em Brasília nos períodos de 09 a 13/11 e 16 a 20 de novembro de 2020; - Expedição do Ofício Circular nº 3/2020 COTCE, encaminhando o Plano de Ação às providências das Suest.	TCE, fez-se oportuna e necessária a adequação das competências e da norma interna. - A elaboração do Plano de Ação teve por premissa inicial o disposto no artigo 19-A da IN/TCU nº 71/2012, reforçado posteriormente pelas determinações do Acórdão nº 10.147/2017, reiterado pelo Acórdão 9.468/2020, ambos da 2ª Câmara; - O Plano de Ação foi submetido pelo Presidente atual ao Comitê de Governança, Riscos e Controle, obtendo êxito na aprovação e implementação imediata.
Propor a constituição de Comissões Regionais de Tomadas de Contas Especiais, compostas por servidores das SUEST nos respectivos estados, para atuar simultaneamente na eliminação dos passivos de cada Suest, segundo a ordem de prioridades.	- Aprovada a constituição de duas Comissões Regionais de Tomada de Contas Especiais - CRTCE, com o objetivo de auxiliar as Suest na execução do Plano de Ação para eliminar estoques de TCE inconclusas e a instaurar no âmbito da Funasa; - Foram destinadas Funções Comissionadas Técnicas aos dez componentes das CRTCE, para atuarem exclusivamente na execução do Plano de Ação; - Expedição da Portaria Funasa nº 4525, de 25/09/2020, de constituição das CRTCE; - Aprovado o projeto de capacitação das CRTCE – SEI nº 2418892, realizada no período de 10 a 13/11/2020, com a participação dos dez componentes das Comissões Regionais.	- A proposta de constituir as CRTCE ocorreu em razão das constantes alegações das Suest de que não dispunham de servidores capacitados para desenvolver procedimentos de TCE, inobstante aos vários eventos de capacitação promovidos pela Auditoria Interna; - A realização da oficina de capacitação das CRTCE se fez necessária para explicar o fluxo do processo de trabalho, as competências dos presidentes e membros das Comissões, bem como a metodologia de trabalho com vistas à eliminação dos estoques de TCE inconclusas e a instaurar.
Criar um canal para perguntas e respostas	Não realizada.	Considerando que a SECEX-TCE, possui contas no

PAINT 2020	REALIZADO	JUSTIFICATIVA
sobre procedimentos internos de TCE, disponibilizado <i>on line</i> na Rede Funasa, com a inclusão de espaço destinado ao repositório de normas internas, externas, decisões e julgados do TCU relacionados ao tema.		Whatsapp/Kaizala, abertas a todos os órgãos e entidades instauradoras, onde os participantes podem dirimir dúvidas sobre procedimentos, operacionalização do Sistema e-TCE, com acesso interativo a novidades sobre normas e decisões do TCU; Diante das facilidades de acesso às normas legais e infralegais disponibilizadas nos sítios da CGU e TCU na internet, bem como das facilidades às jurisprudências do TCU via Sistema Conecta, a criação do canal foi adiada para realização em momento futuro e mais oportuno.

Fonte: Coordenação de Tomada de Contas Especiais - COTCE

Quadro 4 - Plano de Ação

OBJETIVOS E METAS		PRAZO	STATUS
Objetivo 1	Extinguir o estoque de TCE inconclusas nas Suest		
Meta I	Promover meios para efetivação do Plano de Ação;		
a) Constituir comissões regionais de tomada de contas especiais - CRTCE;	Até 20/10/2020	Realizado	
b) Destinar FCT aos membros das CRTCE;			
c) Autorizar a realização de oficina de capacitação das CRTCE;			
d) Realizar a oficina de capacitação das CRTCE, nas dependências do Edifício Sede da Presidência da Funasa;	10 a 13/11/2020	Realizado	
e) Realizar ações de controle com vistas ao fiel cumprimento do Plano de Ação.	PAINT 2021	Em execução	
Meta II	Encaminhar à COTCE todas as TCE que aguardam a substituição/designação de novo tomador de contas;		
a) Emitir portaria de destituição do tomador de contas e, no mesmo ato, atribuir às CRTCE para prosseguimento;	Até 30/11/2020	Parcial	
b) Encaminhar todas as TCE à COTCE.			
Meta III	Atender recomendações em TCE devolvidas da AUDIN e CGU;		
a) Priorizar reanálises técnicas e/ou financeiras sobre os apontamentos que motivaram as devoluções das TCE;	Até 15/01/2021 Envio gradativo	Parcial	
b) Emitir portaria de destituição do tomador de contas e, no mesmo ato, atribuir às CRTCE para prosseguimento;			
c) Encaminhar todas as TCE à COTCE;			
d) Receber, fazer a triagem e atribuir ao Presidente da CRTCE correspondente;	Até 29/01/2021	Parcial	

e) Receber, fazer triagem e atribuir ao membro da CRTCE que irá conduzir a TCE;	Até 01/04/2021	Em execução	
f) Solicitar a retificação de registros no Siafi/Siconv;			
g) Instruir o processo no e-TCE dos documentos comprobatórios dos ajustes realizados;			
h) Emitir relatório complementar de TCE, quando for o caso;			
i) Emitir GRTCE propondo ao Superintendente da Unidade instauradora a aprovação dos atos praticados pela CRTCE e encaminhamento da TCE			
j) Encaminhar a TCE à AUDIN			
Meta IV	Encaminhar à COTCE as TCE instauradas a mais de 30 dias contados da data da publicação da Portaria da CRTCE, sem relatório do tomador de contas e/ou cadastro no e-TCE.		
a) Emitir portaria de destituição do tomador de contas e, no mesmo ato, atribuir às CRTCE para prosseguimento;	Até 29/01/2021	Parcial	
b) Encaminhar todos os processos de TCE à COACE.			
c) Receber, fazer a triagem e atribuir ao Presidente da CRTCE correspondente;	Até 05/02/2021	Parcial	
d) Receber, fazer a triagem e atribuir ao membro da CRTCE que irá conduzir a TCE;	Até 01/04/2021	Em execução	
e) Solicitar a retificação de registros no Siafi/Siconv;			
f) Instruir o processo no e-TCE dos documentos comprobatórios dos ajustes realizados;			
g) Emitir relatório complementar de TCE, quando for o caso;			
h) Revisar e emitir Nota Técnica propondo ao Superintendente da Unidade instauradora a aprovação dos atos praticados pela CRTCE e encaminhamento da TCE			
i) Encaminhar a TCE à AUDIN.			
Objetivo 2	Extinguir o estoque de TCE a instaurar sobre instrumentos de transferências com vigência expirada até 31/12/2016, e registro de valor maior que 100 Mil nas contas Inadimplência Efetiva e/ou Suspensa		
Meta I	Adotar medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano em processos com o maior intervalo de tempo transcorrido entre a data provável de ocorrência do dano e a primeira notificação válida dos responsáveis;		
a) Esgotar as medidas administrativas, emitir o RATCE (novo formulário), e encaminhar às CRTCE os processos originários de danos, munidos dos documentos obrigatórios necessários à instrução/elaboração da TCE;	Até 31/12/2021	Em execução	
b) Gerar processo novo no SEI (Assunto: 057 – TCE) com ofício do instaurador acompanhado do RATCE, relacionar ao processo originário do dano, e encaminhá-los às providências das CRTCE;			
c) Proceder aos ajustes em processos originários devolvidos pelas CRTCE, reenviando após saneamento;	Até 15 dias da data da devolução,		
d) Receber, controlar e distribuir equitativamente aos membros das CRTCE os processos originários de danos e de TCE oriundos das unidades instauradoras;	Até 2 dias do recebimento dos processos no SEI		
e) Instruir o processo de TCE no SEI, elaborar o rascunho no e-TCE, e encaminhar para revisão;	Até 5 dias do recebimento dos processos no SEI		Rotina

f) Emitir a GRTCE e encaminhar à Suest propondo autorizar o envio à AUDIN;	Até 2 dias do recebimento da TCE da CRTCE	
g) Conhecer a GRTCE e autorizar o encaminhamento à AUDIN pela CRTCE;	Até 2 dias da data do recebimento da TCE	
h) Encaminhar a TCE à AUDIN.	Até 1 dia da data do retorno da TCE	
Meta II	Adotar as medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano em processos cujo valor atualizado monetariamente seja igual ou superior a 5 milhões, independentemente da motivação para instaurar a TCE.	
Atividades	Idem Meta I	
Meta III	Adotar as medidas administrativas para caracterização ou elisão do dano em processos cujo motivo para a instauração da TCE for a omissão no dever de prestar contas;	
	Idem Meta I	
Objetivo 3	Extinguir o estoque de TCE a instaurar sobre instrumentos de transferências com vigência expirada entre 01/01/2017 e até 31/12/2020, e registro de valor maior que 100 Mil nas contas Inadimplência Efetiva e/ou Suspensa.	
Metas	Idem OBJETIVO II	
Objetivo 4	Proceder aos ajustes em processos devolvidos pela AUDIN e/ou CGU.	
Meta I	Atender tempestivamente as recomendações dos Órgãos de Controle;	
a) Monitorar o e-TCE para identificar prontamente eventuais devoluções;	Até 1 dia do conhecimento da devolução;	Rotina
b) Fazer a triagem e o imediato encaminhamento ao membro da CRTCE que elaborou a TCE;		
c) Fazer a triagem e o imediato encaminhamento da TCE/SEI às providências por parte da unidade instauradora quando for o caso;	Até 2 dias da data da atribuição;	
d) Proceder aos ajustes a cargo do próprio membro da CRTCE;	Até 5 dias da data da atribuição;	
e) Monitorar o cumprimento do prazo concedido à unidade instauradora;	Durante o transcurso do prazo	
f) Priorizar reanálises técnicas e/ou financeiras sobre os apontamentos que motivaram as devoluções das TCE;	Até 15 dias do recebimento da TCE via SEI.	
g) Encaminhar a TCE saneada à CRTCE correspondente;		

Fonte: Coordenação de Tomada de Contas Especiais – COTCE

2.2. Exame e Emissão de Parecer sobre Processos de TCE

No decorrer do exercício foram realizados 339 exames em processos de TCE, que resultaram nos seguintes encaminhamentos:

Quadro 5 – Exames realizados em processos de Tomada de Contas Especiais

Encaminhamentos	Realizado	Atendido	Pendente
Recomendação de ajustes em TCE pela AUDIN	85	48	37
Recomendação de arquivamento de TCE pela AUDIN	29	25	4
Diligências sobre TCE pela AUDIN	43	11	32
Recomendação de ajustes em TCE pela CGU	49	31	18
Envio direto de TCE à CGU	66		
Envio indireto de TCE à CGU	33		
Reenvio de TCE à CGU	34		

Fonte: Coordenação de Tomada de Contas Especiais - COTCE

Para a realização de exames e emissão de pareceres sobre processos de TCE, a COTCE contou com quatro servidores, sendo dois lotados na Coordenação e outros dois remanescentes da Comissão Temporária de TCE, designada pela Portaria nº 3856, de 06 de maio de 2019, e que atuaram em 2020 até o mês de junho de 2020. A seguir, os quantitativos de exames realizados por área:

Quadro 6 – Comparativo da Produção da COTCE e Comissão Temporária

ENCAMINHAMENTOS	COTCE	COMISSÃO	SOMA
Recomendação de ajustes em TCE pela AUDIN	67	18	85
Recomendação de arquivamento de TCE pela AUDIN	28	1	29
Diligências sobre TCE pela AUDIN	40	3	43
Recomendação de ajustes em TCE pela CGU	42	7	49
Envio direto de TCE à CGU	64	2	66
Envio indireto de TCE à CGU	33	0	33
Reenvio de TCE à CGU	34	0	34
TOTAL	308	31	339

Fonte: Coordenação de Tomada de Contas Especiais – COTCE

2.3 Estoque de Processos de TCE

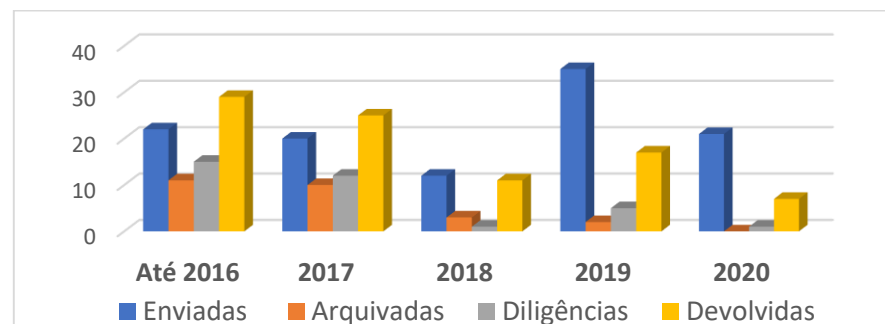
Quadro 7 – Apuração do estoque de processos de Tomada de Contas Especiais

Instaurador	Estoque 2019	Instauradas 2020	Soma	ENVIO DE TCE À CGU				DEVOLVIDAS PENDENTES			Estoque 2020
				Direto	Indireto	Reenvio	Soma	AUDIN	CGU	SOMA	
Suest-PB	61	7	68	1	1	0	2	2	3	5	71
Suest-MA	60	1	61	2	0	1	3	7	0	7	65
Suest-CE	46	1	47	0	0	2	2	2	0	2	47
Suest-TO	29	4	33	10	3	0	13	3	2	5	25
Suest-PE	21	2	23	0	0	0	0	1	0	1	24
Suest-GO	17	5	22	1	0	1	2	1	1	2	22
Suest-BA	24	2	26	5	2	1	8	1	0	1	19
Suest-PI	29	9	38	15	5	3	23	2	0	2	17
Suest-RR	8	2	10	0	0	0	0	3	0	3	13
Suest-MG	10	2	12	2	1	1	4	2	1	3	11
Suest-DF	9	0	9	3	1	0	4	2	3	5	10
Suest-RS	9	0	9	0	0	0	0	1	0	1	10
Suest-AL	9	1	10	1	4	0	5	3	1	4	9
Suest-RO	5	1	6	0	0	1	1	1	1	2	7
Suest-SE	7	1	8	0	1	2	3	1	1	2	7
Suest-RJ	6	4	10	1	1	2	4	0	0	0	6
Suest-MS	3	0	3	0	0	0	0	2	0	2	5
Suest-MT	6	2	8	2	1	1	4	0	1	1	5
Suest-PR	4	1	5	1	1	0	2	1	1	2	5
Suest-AM	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	4
Suest-PA	19	1	20	10	4	5	19	3	0	3	4
Suest-RN	2	2	4	2	0	0	2	1	1	2	4
Suest-ES	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Suest-SC	3	0	3	1	0	1	2	0	0	0	1
Suest-AP	5	2	7	3	0	4	7	0	0	0	0
Suest-SP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Suest-AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL	397	50	447	60	25	25	110	39	16	55	392

Fonte: Coordenação de Tomada de Contas Especiais – COTCE

2.4 Processos de TCE Examinados segundo o ano de instauração

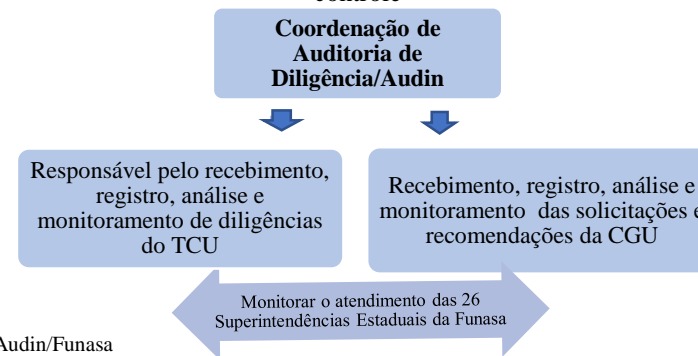
Gráfico 2 – Exames em processos de TCE segundo o encaminhamento



Fonte: Coordenação de Tomada de Contas Especiais – COTCE

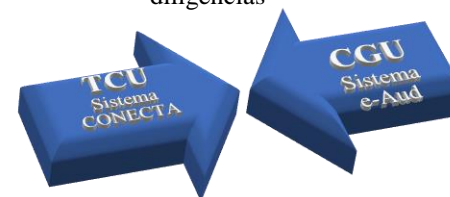
3 ATENDIMENTO DAS DILIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Figura 3. Competência da Audin no atendimento das diligências dos órgãos de controle



Fonte: Audin/Funasa

Figura 4. Sistemas utilizados para o recebimento, envio e monitoramento de diligências



Fonte: Audin/Funasa

Convêm mencionar que a Coordenação, no exercício de 2020, juntamente com a Equipe do Conecta TCU e e-Aud da CGU, participou diretamente na implementação desses sistemas na Funasa, procedendo às autorizações de perfis de acessos a servidores previamente autorizados pelos superintendentes das Unidades Descentralizadas, bem como encaminhando a todos os usuários dos sistemas orientações diversas e manuais, conforme consta nos autos dos processos nº 25100.010958/2019-20 (Conecta) e 25100.000685/2020-49 (e-AUD).

Posteriormente, com vistas à descentralização do controle das autorizações de acessos aos sistemas que estava restrito à Auditoria Interna, foi providenciado a concessão de perfil de gestor local dos sistemas a usuários em cada uma das Superintendências, de acordo com a indicação dos dirigentes estaduais.

Juntamente com as medidas acima foram realizados contatos pelos usuários com a Coged/Audit, solicitando orientações quanto ao uso dos sistemas, alterações de perfis de acesso de usuários, tendo sido utilizado com frequência as ferramentas disponíveis, como *Skipe for Business* (mensagens, vídeos conferências e projeção de áreas de trabalho), telefonemas e e-mails, principalmente em decorrência das limitações ocasionadas pela Pandemia de Covid-19, que dificultava o acesso e compreensão de muitos usuários autorizados que desde março encontravam-se isolados, devido a comorbidades existentes, idades, pouca ou nenhuma experiência no uso de sistemas semelhantes.

Em relação ao Conecta, foi disponibilizado pela Coged/Audit a todos os usuários links de dois vídeos sobre o funcionamento do sistema, disponível em canal no *Youtube* “Comunicações - <https://www.youtube.com/watch?v=aYRG5e88XJo&t=123s>” e “Determinações - <https://www.youtube.com/watch?v=eqvsLQ3Bjgg>”, demonstrando operações básicas que somadas à intuitividade do próprio conecta facilitava a compreensão para muitos usuários.

No entanto, em relação ao e-AUD, as dificuldades foram mais significativas, uma vez que, devido ao passivo de recomendações existentes nas Superintendências, transportado do sistema antigo (Monitor CGU), e a revisão automática das datas limites para implementação das recomendações feita pela CGU, em 02/04/2020, decorrente da decretação da Pandemia de Covid-19, houve um entrave no gerenciamento das pendências, visto que verificou-se sobreposições de informações sobre situação de históricos de análises anteriores daquele órgão, quando existentes, o que modificava o entendimento do *status* das recomendações nos relatórios gerados pelo sistema. Tal situação obrigou a equipe da Coged/Audit a fazer a verificação individual dos históricos de respostas registradas pelas Superintendências ou de análises da CGU, quando existentes, de cada uma das recomendações, de forma a identificar o *status* real de cada recomendação.

A capacitação sobre o e-AUD somente foi disponibilizada pela CGU, em 23 e 25/09/2020, por meio de vídeos no seu canal do Youtube: “Comunicações e Auditoria e

Monitoramento de Recomendações no e-AUD - <https://www.youtube.com/watch?v=-C1nHj5UDMk&feature=youtu.be>” e “Registro e Monitoramento de Recomendações no e-AUD - <https://www.youtube.com/watch?v=eNJnsCziB34&feature=youtu.be>”. Os links desses vídeos foram disponibilizados na tela inicial do sistema.

No ano de 2020 foram recepcionados pela Coged/Audit, um total de 555 comunicações do Tribunal de Contas da União, conforme quadro abaixo:

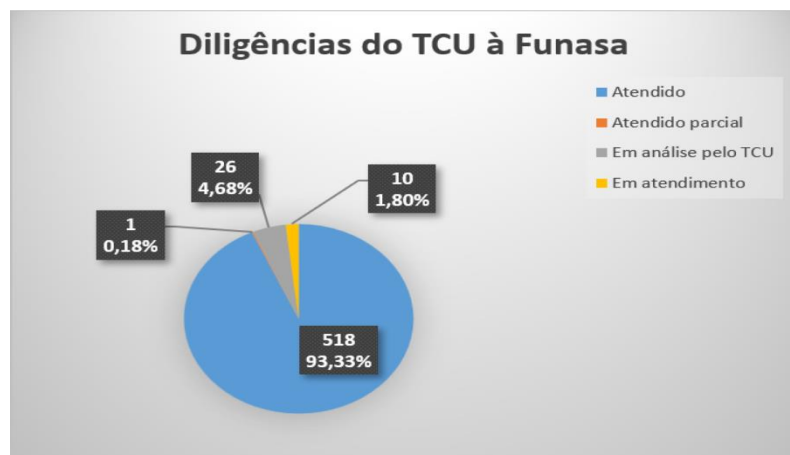
Tabela 2. Diligências do Tribunal de Contas da União (TCU)

Categorias	Atendido	Atendido parcial	Em análise pelo TCU	Em atendimento	Total Geral
Aperfeiçoamento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos	24				24
Apuração de Responsabilidade	151		14	3	168
Estruturante	15	1		3	19
Indicação de TCE	5			1	6
Outras Recomendações em Geral	217		4	3	224
Reposição de Valores e Bens	106		8		114
Total Geral	518	1	26	10	555

Fonte: Conecta/TCU e e-Aud/CGU

No período houve o atendimento de 93% das diligências encaminhadas pelo Tribunal à Presidência da Funasa, conforme gráfico abaixo. Todavia, todos os processos em andamento na Corte de Contas que tiveram respostas às diligências encaminhadas no período continuam sendo monitorados pela Coordenação, via sistema de alertas *Push* e consulta aos autos no Conecta TCU, para eventuais diligências que forem necessárias.

Gráfico 3. Atendimento às Diligências do Tribunal de Contas da União (TCU)



Fonte: Conecta/TCU

Cabe ressaltar que demandas relacionadas às categorias reposição de valores e bens e apuração de responsabilidade estão relacionadas a tomadas de contas especiais, sendo que algumas com determinações de ajustes requeridos pelo TCU para posterior julgamento de contas, e também de solicitações de registros de inclusão ou exclusões de agentes responsáveis no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin).

No tocante às demandas da CGU encaminhadas no exercício de 2020, foram atendidas diligências diversas, conforme quadro abaixo:

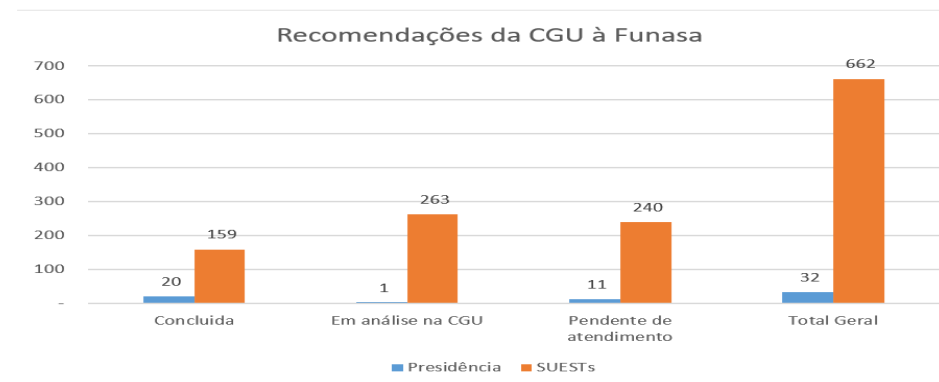
Tabela 3. Diligências da Controladoria-Geral da União (CGU)

Categorias	Atendido	Em análise pela CGU	Em atendimento
Aperfeiçoamento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos/Controles Internos	2		1
Estruturantes	1	2	
Outras Recomendações em Geral	5	2	
Reposição de Valores e Bens			2
Total Geral	8	4	3

Fonte: Planilha do Sistema e-AUD

Quanto às recomendações em execução no sistema e-AUD durante o exercício de 2020, considerando aquelas em andamento de exercícios anteriores e que se encontravam em análise de resposta pela CGU, cujos resultados foram proferidos em 2020, e ainda as novas recomendações registradas no sistema, a situação conforme abaixo:

Gráfico 4. Atendimento às Diligências da Controladoria-Geral da União (CGU)



Fonte: Planilha do Sistema e-AUD (Após ajustes nos status de recomendações)

Cabe ressaltar que as recomendações da CGU à Presidência, no exercício de 2020 foram atendidas dentro do prazo, situação diferente de muitas Superintendências que ainda possuem passivo considerável de recomendações conforme tabela abaixo:

Tabela 4. Diligências da CGU às Superintendências Estaduais da Funasa

Unidades Funasa	Concluídas	Em análise na CGU	Pendente de atendimento	Total Geral
SUEST-AC	21	1	1	23
SUEST-AM	1	29	5	35
SUEST-AP	6		1	7
SUEST-BA	12	8		20
SUEST-CE		62	77	139
SUEST-ES	4	9	6	19
SUEST-GO	2	2	5	9
SUEST-MA	41	22	13	76
SUEST-MG	3	12	2	17

Unidades Funasa	Concluídas	Em análise na CGU	Pendente de atendimento	Total Geral
SUEST-MS	14	26	6	46
SUEST-MT	5		4	9
SUEST-PA		6	1	7
SUEST-PB		16	19	35
SUEST-PE	10		73	83
SUEST-PI		10		10
SUEST-PR		2		2
SUEST-RJ			1	1
SUEST-RN	23	9	8	40
SUEST-RO		13	12	25
SUEST-RR	2	1		3
SUEST-RS		2	4	6
SUEST-SC		4		4
SUEST-SE	5	28		33
SUEST-SP	2			2
SUEST-TO	8	1	2	11
Total Geral	159	263	240	662

Fonte: Planilha do Sistema e-AUD (Após ajustes nos status de recomendações)

Quanto às demandas acima, foram feitas diligências, pela Audin, às Superintendências para a resolução das recomendações no e-AUD, apresentando as pendências atualizadas a todos os dirigentes, no evento Bem-Vindo Brasil, Estágio Preparatório dos Superintendentes Estaduais da FUNASA, nos dias 12 e 19/11/2020.

Cabe ressaltar que, em relação ao Paint/2020, constava programado o apoio da Auditoria Interna à Superintendência do Ceará, com a finalidade de redução do passivo, considerando a falta de medidas em exercícios anteriores. Todavia, àquela unidade passou a atender parte das recomendações pendentes e expiradas somente após a intervenção direta e acordo com a Unidade da CGU no Estado do Ceará.

A Auditoria Interna monitorou no exercício os atendimentos aos relatórios e informes de fiscalização produzidos pelos órgãos de controle, conforme abaixo:

Quadro 8. Monitoramento do atendimento das Diligências dos órgãos de controle

Relatório/Solicitação de Auditoria	Processo SEI	Objeto da Auditoria	Resultados	Status
TCU - Relatório de Fiscalização nº 054/2019 TC 006.652/2019-0	25100.013177/2019-97	Monitoramento das deliberações do Acórdão nº 2781/2018-TCU-Plenário Período base: 14/12/2018 a 28/02/2020	Acórdão nº 2098/2020-TCU-Plenário	Em andamento
TCU - Relatório Consolidado de Fiscalização de Orientação Centralizada TC 024.702/2014-5	25100.005564/2020-93	Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) sob a temática “Obras de saneamento básico da Fundação Nacional de Saúde (Funasa)”	Acórdão nº 2004/2020-TCU-Plenário	Em andamento (Prazo 23/02/2021)
TCU - Relatório de Auditoria Operacional nº 134/2019	25100.006084/2019-14	Avaliar o sistema de gestão dos convênios da Funasa, conforme determinação do Acórdão 2810/2016-TCU-Plenário, Sessão de 8/11/2016,	Acórdão nº 059/2021-TCU-Plenário	Em andamento (Prazo 26/03/2021 e 25/04/2021)
TCU - Relatório de Fiscalização nº 101/2019	25100.001155/2020-18	Acompanhar e avaliar a atuação do Comitê de Gestão, Risco e Controle da Fundação Nacional de Saúde (Funasa) no cumprimento do seu mister.	Acórdão nº 705/2019-TCU-Plenário Em andamento	Em andamento
TCU - Fiscalização do tipo auditoria nº 202/2020	25100.007003/2020-29	Fiscalização para avaliar a efetividade dos procedimentos de backup e restore dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, mais especificamente sobre suas principais bases de dados e sistemas críticos		Em andamento
CGU - Relatório de Avaliação 201902357 00190.103053/2019-18	25100.003776/2019-01	A ação de controle que teve por objeto a verificação do andamento das Obras de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São	Este relatório tem por escopo o levantamento de informações e dados que serão utilizados	Sem monitoramento/Concluído

Relatório/Solicitação de Auditoria	Processo SEI	Objeto da Auditoria	Resultados	Status
		Francisco que contemplem ações de esgotamento sanitário	como subsídio para ações de controle a serem desenvolvidas posteriormente.	
CGU - Relatório de Avaliação nº 201902284 – Município de Patu/RN	00190.101080/2020-81	Termo de Compromisso nº 0468/2014 - O trabalho foi realizado em função da seleção do Município de Patu/RN para avaliação dos recursos federais recebidos, no âmbito do 6º Ciclo do Programa de Fiscalização de Entes Federativos (FEF).	Recomendações no e-AUD	Em andamento (Prazo 12/03/2021)
CGU - Relatório de Avaliação nº 201900298 – Município de Normandia/RR	00190.101080/2020-81	Convênio nº 012/2015 (SIAFI 823468) - O trabalho foi realizado em função da seleção do Município de Patu/RN para avaliação dos recursos federais recebidos, no âmbito do 6º Ciclo do Programa de Fiscalização de Entes Federativos (FEF).	Recomendações no e-AUD	Em andamento (Prazo 12/03/2021)
CGU - Relatório de Avaliação Preliminar nº 843821	25100.001821/2020-18	Levantamento de obras paralisadas em dezembro/2019 – para subsidiar os trabalhos do Grupo de Trabalho para Governança de Investimentos em Infraestrutura		Em andamento
CGU - Relatório de Avaliação nº 817817	00190.100940/2020-60	Auditoria Anual de Contas da FUNASA do exercício de 2019	Não disponível no e-AUD	Em andamento (Aguarda monitoramento no e-AUD)
CGU - Solicitação de Auditoria nº 843041	25100.004704/2020-14	Com vistas a subsidiar os trabalhos de auditoria de gestão que estão sendo realizados na FUNASA e	Em andamento	

Relatório/Solicitação de Auditoria	Processo SEI	Objeto da Auditoria	Resultados	Status
00205.100145/2020-65		em consonância com O disposto no artigo 26 da Lei nº 10.180, de 06/02/2001.		
CGU - Relatório de Avaliação nº 795920	25100.005096/2020-57	Avaliação de pagamentos efetuados a beneficiários de pensão por invalidez em situação de potencial irregularidade.	Recomendação no e-AUD	Em andamento (Prazo 31/05/2021)
CGU - Avaliação de Gestão de Convênios 00190.108850/2020-17	25100.007059/2020-83	Avaliação do processo de gestão de convênios da Funasa.		Em andamento
CGU - Relatório de Avaliação nº 201900430	00190.103106/2019-92	Avaliação das contas da FUNASA do exercício de 2018	Recomendações no e-AUD	Em andamento (Prazo 12/03/2021)

Fonte: Planilha do Sistema e-AUD (Após ajustes nos status de recomendações)

4 CORREGEDORIA

4.1. Inspeções Correcionais

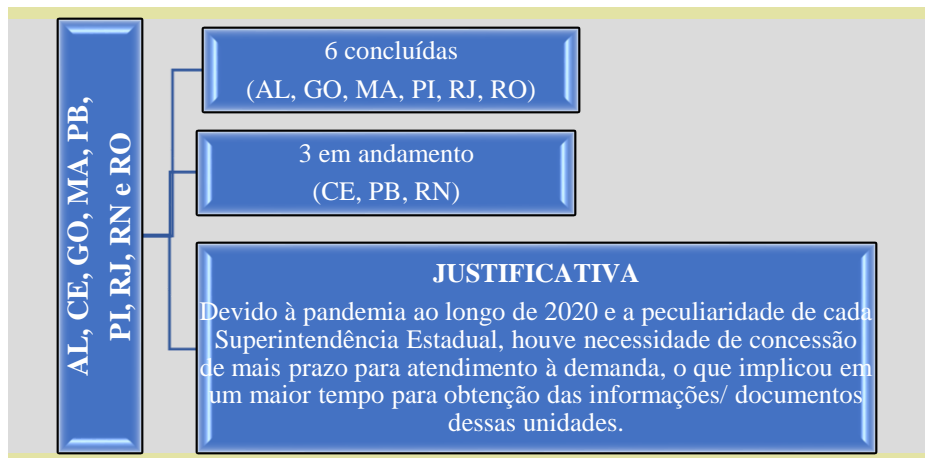
Foram selecionadas nove Superintendências Estaduais a serem inspecionadas: Alagoas, Ceará, Goiás, Maranhão, Piauí, Paraíba, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Rondônia.

O critério para escolha das unidades levou em conta os resultados obtidos em inspeções realizadas em exercícios anteriores, sendo, portanto, definidas como prioritárias aquelas que apresentaram maiores inconsistências ou dificuldades de ordem operacional nas atividades de correção.

Para a execução do trabalho, preliminarmente, procurou se oficialiar todas as superintendências estaduais selecionadas, apresentando-lhes vários questionamentos acerca de atividades correcionais desenvolvidas na respectiva unidade para que a equipe de inspeção, formada por dois servidores desta Corregedoria, pudessem analisar e apresentar eventuais recomendações, caso fosse necessário.

Todas as Suest se manifestaram, muito embora tenha sido recorrente as alegações sobre insuficiência de servidores para o desempenho de atividades correcionais nas unidades elencadas.

Figura 5. Inspeções Correcionais – Paint /2020



Fonte: Corregedoria da Funasa

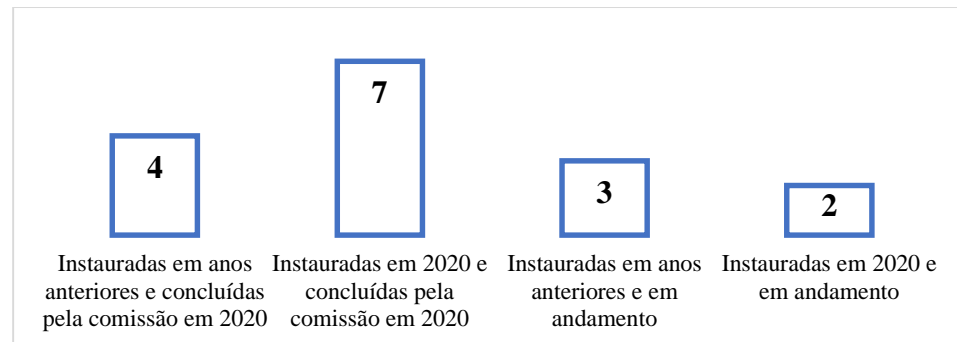
Vale mencionar que, de modo geral, os benefícios alcançados por meio das inspeções visam melhorar os controles internos relativos aos procedimentos correcionais nas unidades inspecionadas, com um constante aprimoramento dessas atividades por meio de orientações e recomendações a cargo da Corregedoria/Funasa de forma a garantir que os objetivos institucionais sejam plenamente alcançados e que as normas sejam observadas a fim de evitar apurações desnecessárias ou restrições dos órgãos de controle interno e externo que possam ser capaz de responsabilizar administrativamente os gestores locais pela não observância das normas que disciplinam os controles da Administração Pública.

4.2. Das Atividades Correcionais

As atividades correcionais envolveram todos os servidores da Corregedoria e podem ser descritas como: participação em comissões de sindicância e PAD; coordenar a formação de comissões; prestar orientações aos membros das comissões designadas; monitorar os prazos de portarias das comissões em andamento; alimentar o Sistema CGU-PAD com as informações dos processos instaurados e a instaurar, cumprir julgamentos correcionais; e, atender a demandas variadas dos órgãos de controle interno e externo.

a) Situação dos Processos instaurados

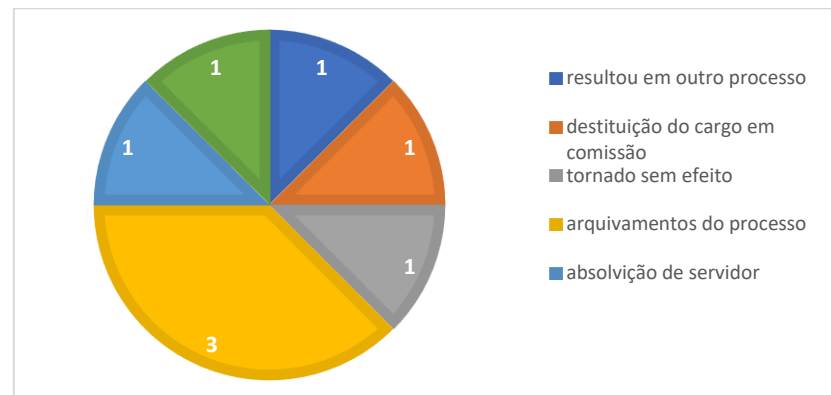
Gráfico 5. Situação dos Processos PAD/Sindicâncias



Fonte: Corregedoria da Funasa

Dos processos acima mencionados, considerando os que tiveram julgamento em 2020, tem-se os seguintes resultados:

Gráfico 6. Resultado dos Processos julgados em 2020



Fonte: Corregedoria da Funasa

b) Processos PAD/SIND pendentes de instauração

Em relação ao passivo de 15 processos previstos no Paint/2020 para a instauração, 8 foram efetivamente instaurados, culminando numa execução de 53,3%.

Especialmente neste ano, o fator que mais afetou o cumprimento da meta foi a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) e a insuficiência de pessoas aptas e disponíveis para a composição das comissões.

c) Composição de comissões

Registre-se que é constante a preocupação em se apurar o quanto antes as denúncias de irregularidades a medida que estas chegam ao conhecimento da autoridade competente e, ao mesmo tempo, tentar reduzir o tempo médio das apurações, ainda que tal situação dependa da existência de servidores aptos para a composição de comissões, condição esta, agravada nos últimos tempos pela escassez de pessoal disponível para esse tipo de trabalho em razão de crescente número de aposentadorias.

A pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) foi outro fator importante que dificultou os trabalhos de apuração, mesmo com a edição da Medida Provisória nº 928 que suspendeu os prazos processuais de 23/03/2020 até 21/07/2020, em decorrência do estado de calamidade de saúde pública que perdura até os dias atuais.

Isto porque, tal situação de calamidade levou uma grande parte de servidores a trabalhar em regime remoto, sendo que, nem todos tiveram à sua disposição acesso a uma internet de qualidade em suas residências e em alguns casos nem os equipamentos necessários para realizar esse tipo de trabalho à distância de maneira satisfatória e eficiente. Além disso, mesmo servidores que atuaram por muito tempo em comissões processantes não detêm a expertise necessária na utilização de tecnologias à distância principalmente em se tratando de tomada de depoimentos de acusados ou testemunhas seja por videoconferência ou utilizando-se de ferramentas como *skype*, *zoom*, *teams* e *what's app*, dentre outros.

Ainda assim, vale mencionar que a IN/CGU nº 14/2018 prevê que as comissões de PAD/SIND poderão ser reconduzidas após o encerramento de seu prazo de prorrogação, quando necessário à conclusão dos trabalhos, situação esta que ocorre com muita frequência pelas dificuldades já aduzidas.

Desta forma, nota-se que, tanto a situação de pandemia quanto à escassez de servidores aptos e disponíveis para comporem comissões de PAD/SIND é o que vem dificultando a formação das equipes de apuração e contribui para a não diminuição do passivo de procedimentos pendentes de instauração.

d) Juízo de admissibilidade

O juízo de admissibilidade antecede à apuração dos fatos. Refere-se à análise prévia das denúncias de irregularidades, ocasião em que será verificada a pertinência subjetiva e objetiva para determinar ou não a instauração do processo investigativo ou acusatório. Nesse sentido, no exercício de 2020, foram realizadas juízo de admissibilidade em 57 processos com denúncia de irregularidades.

e) Manifestação para subsidiar a decisão da autoridade competente

Além de realizar análise prévia em denúncia de irregularidades, o chamado “juízo de admissibilidade”, também faz parte das atividades cotidianas dos servidores da Corregedoria, nos termos do art. 2º da Portaria/PRESI nº 504/2014, analisar e emitir manifestação, após o parecer jurídico, em todos os processos instaurados tanto pelo Corregedor quanto pelos dirigentes estaduais, em relação às conclusões apresentadas no relatório das comissões de sindicância e PAD, de forma a subsidiar a decisão da autoridade julgadora.

No quadro a seguir, apresenta-se o resumo das principais atividades de correição realizadas pela Coreg/Funasa no exercício 2020:

Quadro 9. Resumo das atividades correicionais em 2020

ATIVIDADES	QUANTIDADE
Juízo de Admissibilidade realizados	57
Atendimento a Demandas Diversas (*)	194
Análise de relatório emitido pela comissão de PAD/SIND para subsidiar o julgamento da autoridade	37
Cumprimento de julgamento	33
Relatórios (comissão ou inspeção)	11
TOTAL	332

Fonte: Corregedoria da Funasa

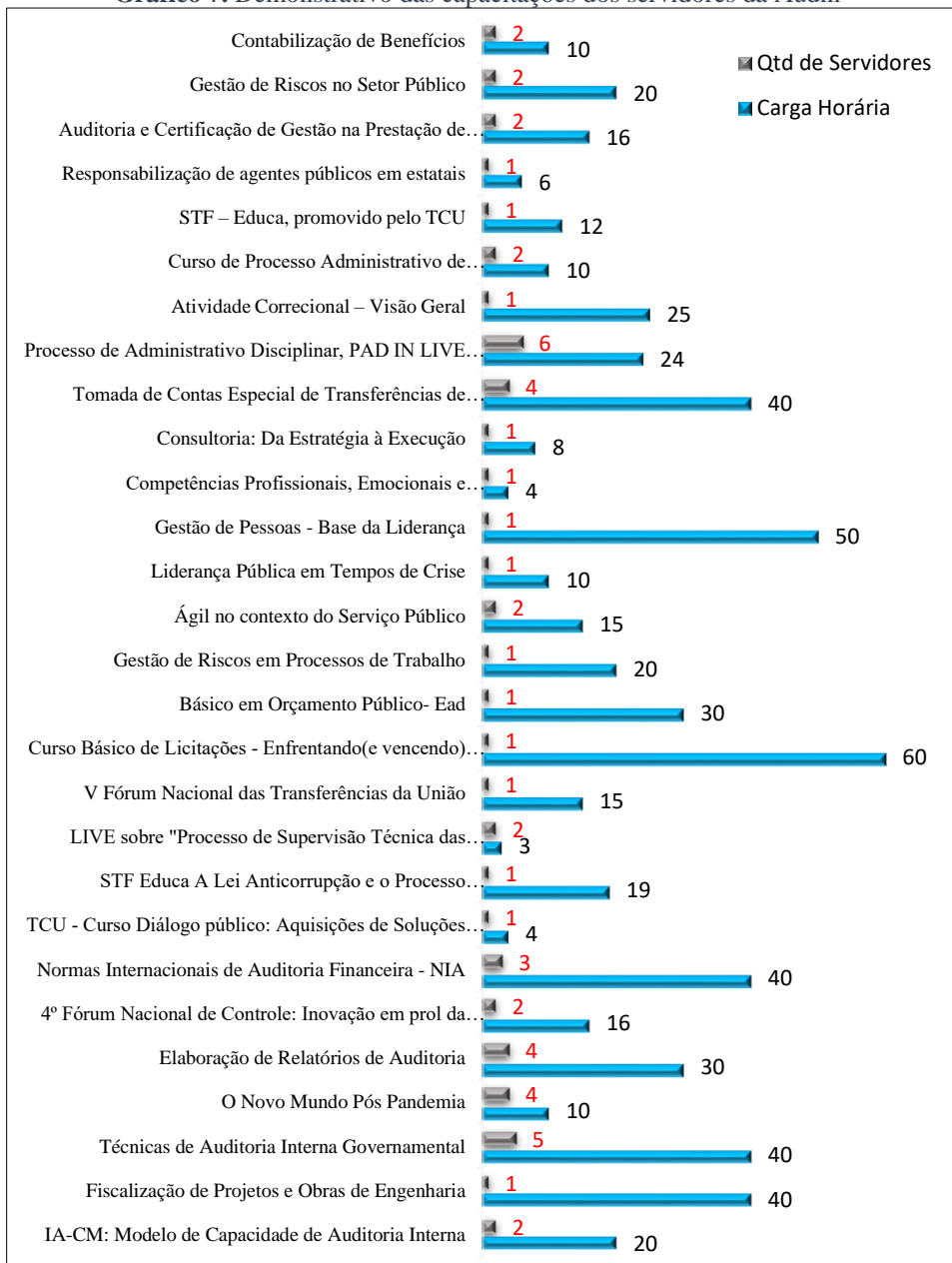
*O atendimento a demandas diversas diz respeito às solicitações internas ou externas, inclusive, advindas de órgãos de controle interno e externo, tais como TCU, CGU e MPF.

5 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

5.1. Capacitação dos servidores lotados na Auditoria Interna

O Gráfico 8 apresenta as capacitações efetuadas pelo corpo de auditores da Audin/Funasa, no exercício de 2020.

Gráfico 7. Demonstrativo das capacitações dos servidores da Audin



5.2. Capacitações Promovidas pela Auditoria Interna da Funasa

Quadro 10 - Capacitação sob instrutoria de Servidores da Audin

Período	Suest Representadas	Nº de Participantes	Conteúdo	Carga Horária (hs)
Curso de TCE: Teoria e Prática no Sistema e-TCE				
09 a 13/03/2020	PI, MA, CE	41	Teórico	16
			Prático	24
Piloto para Implantação das Suest como Unidades Instauradoras no e-TCE				
27/01/2020	MG	08	Prático	3
20/08/2020	PA	05	Prático	3
21/08/2020	BA	05	Prático	3
Oficina de Capacitação das Comissões Regionais de TCE				
10 a 13/11/2020	AM, AP, BA, CE, MA, MG, PA, PI, RJ, SC	10	Prático	40
Bem-Vindo Brasil: Estágio preparatório dos Superintendentes Estaduais				
09 a 13/11/20	AC, AP, AM, PA, RO, RR, TO, AL, BA, CE, MA, OB, PE	13	Teórico/Prático	3
16 a 20/11/20	PI, SE, RN, ES, GO, MT, MS, MG, PR, RJ, RS, SC, SP	13	Teórico/Prático	3

Fonte: Audin/Funasa

6 ANÁLISE DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS

A partir de informações consignadas por meio dos trabalhos realizados por esta unidade de Auditoria Interna e por outros órgãos de controle ao longo do exercício de 2020, a Audin analisou o nível de maturidade dos processos da gestão sob os aspectos da Governança, da Gestão de Riscos e dos Controles Internos, constatando as situações detalhadas seguir:

6.1 Governança

Ressalte-se o avanço e o fortalecimento da governança, a partir da aprovação do Plano de Integridade da Funasa para o período de 2019-2021 (Portaria nº. 2654 de 27 de março de 2019), e a instituição de uma instância específica de integridade (Portaria Funasa nº 274, de 15 de janeiro de 2021).

O programa de integridade foi instituído com a criação de Núcleos Regionais fortalecendo as ações de governança da Funasa.

A Unidade conta, desde 2017, como seu Comitê de Governança, Risco e Controle (CGRC), o qual foi instituído pela Portaria Funasa nº. 1.179/2017. O CGRC conta, ainda, com o Subcomitê de Governança, Riscos e Controles (SCGRC) como braço operacional de apoio e assessoria aos atos e ações do referido Comitê.

6.2 Gestão de Risco

No exercício de 2020 o comitê de Gestão Riscos e Controles deliberou acerca da necessidade de criação de núcleos de riscos, pontualmente acerca dos temas Análise Impacto à Saúde e Emendas do Relator do Orçamento (RP9), o que já se considera um avanço em relação ao exercício de 2019.

Em que pese a instituição do Comitê de Gestão de Riscos e Controles Internos, da Unidade de Gestão de Integridade e Núcleos de Gestão de Riscos, a institucionalização da Política de Gestão de Riscos necessita de maiores avanços, visando alcançar a instituição como um todo.

No que tange às TCE's, a elaboração do plano de ação para eliminar estoques de tomadas de contas especiais inconclusas e a instaurar, advém da obrigação das autoridades competentes de atender ao disposto no art. 19-A da IN/TCU nº 71/2012 que estabelece aos Órgãos e entidades o envio das tomadas de contas especiais, nos casos exigidos pela legislação, cujas datas de início de contagem, na forma do art. 4º, § 1º, 11 e 13, são anteriores a 12/12/2016, data da publicação da IN/TCU nº 76/2016.

O prazo estipulado na norma para instaurar e encaminhar as TCE foi até 1º de dezembro de 2018, prorrogado até 1º de dezembro de 2019, a pedido da Auditoria Interna. Todavia, apesar dos esforços empreendidos desde a publicação da IN/TCU nº 76/2016 remanescem nas Suest estoques consideráveis de TCE inconclusas e a instaurar sobre instrumentos que se enquadram no referido art. 19-A.

Ocorre que o descumprimento dos prazos previstos caracteriza grave infração à norma legal e sujeita à autoridade administrativa omissa às sanções legais, conforme art. 12 da IN/TCU nº 71/2012, bem como a aplicação da multa prevista no art. 58, II, da Lei nº 8.443/1992, consoante art. 4º, § 5º, da referida instrução.

Nesse sentido, a aprovação do Plano de Ação e correspondente constituição das Comissões Regionais de Tomada de Contas Especiais – CRTCE, visam auxiliar as superintendências estaduais - Suest no cumprimento da obrigação normativa, além de resguardar as autoridades competentes das consequentes sanções legais

6.3 Controles Internos

A partir dos trabalhos realizados pela Auditoria Interna, observam-se oportunidades de aprimoramento nas atividades desenvolvidas pela Autarquia, com vistas ao

fortalecimento de seus controles internos, dentre as quais pontuamos alguns achados de auditoria com maior relevância no exercício de 2020:

Por meio de metodologia de análise de risco, foram selecionados quatro processos institucionais para os trabalhos:

P1 - processo de formulação e implementação de ações de saneamento e engenharia. Por meio de auditorias nas superintendências da Funasa nos estados da Bahia, Ceará e Pará, cujo montante de recurso investido soma aproximadamente R\$ 25.250.000,00, a Auditoria Interna concluiu pela vulnerabilidade do processo de perfuração de poços de forma direta pela Funasa, tendo em vista a falta de padronização das ações na Instituição; inexistência de critério robusto para a seleção dos municípios e seus beneficiados; e deficiência do controle da qualidade da água do poço (que muitas vezes não é realizado ou os parâmetros de potabilidade da água se encontravam fora do preconizado). Além disso, muitos dos poços visitados pela equipe da Audin, não tinham atingido o objetivo a que se propunham, uma vez que não estavam sendo utilizados como fonte de captação de água para o consumo humano. Por recomendação da Auditoria Interna, a atual gestão da Funasa normatizou essa ação na Instituição, por meio da Portaria Funasa nº 6.028, de 21/12/2020, publicada no DOU nº 250, Seção 1, fls. 777/779, de 31/12/2020.

P2 - processo de avaliação das políticas públicas e programas implementados pela Funasa. Tendo como foco o processo relacionado ao Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico, foi auditado o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 01/2020, com a UFMA, no valor de R\$ 7.597.242,82, cujo objeto é a mobilização, sensibilização e capacitação de gestores e técnicos municipais, com o objetivo de elaborar minutas de Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) para 60 municípios do estado do Maranhão. A avaliação deste processo trouxe à tona, desde a desconsideração de pareceres técnicos à falta de pesquisa de preços de mercado na valoração dos custos da ação, culminando com a falta de instrumento normativo definindo os critérios para a elaboração de PMSB por eventuais parceiros. A partir da conclusão do Relatório de Avaliação Preliminar nº 24/2020/Corat/ Audit, o presidente da Fundação decidiu pela descontinuidade do instrumento, com a não realização de desembolsos, determinando a Instituição de Comissão Temporária para elaboração de ato normativo, afim de regulamentar os TEDs afetos ao PMSB na Instituição, norteando-se pela identificação de múltiplas fragilidades no processo auditado.

P3 - planejamento e avaliação. Dentre as auditorias realizadas no exercício, importante destacar nessa temática, a auditoria no Contrato nº 57/2017, firmado com a Fundação Instituto de Administração (FIA), no valor inicial de R\$ 9.241.600,00, com o objetivo de obter desta o apoio à adequação, otimização e monitoramento dos processos e projetos institucionais para aperfeiçoamento de gestão da Funasa. Este contrato teve sua execução suspensa em 24/04/2020, por meio do despacho decisório nº 4/2020/CGLOG e foi, posteriormente, extinto em virtude da não prorrogação da sua vigência, conforme a nota nº 00021/2020/COLCA/ PFFUNASA/PGF/AGU, de 11/08/2020. No entanto, em que

pese ter sido emitido o Relatório de Avaliação Preliminar nº 12/2020/Corai, esta auditoria não foi encerrada no exercício em questão.

P4 - recursos logísticos. Foram concluídas três auditorias de avaliação (Diárias Presi e Suest BA, CE e MT; Diárias OPAS e Suest-PE - SAA) e três auditorias na folha de pagamento (Presidência, Suest/BA, Suest/PE).

- Relatório 52/2020 - verificação e análise dos valores destinados à concessão de diárias aos servidores da Funasa, para realização de atividades relacionadas ao desenvolvimento das ações na Presidência e Superintendências Estaduais (Suest), tendo sido constatado a realização de viagens sem efetividade; a falta de controle na realização e comprovação da prestação de contas das viagens; a inexistência de correlação entre as atribuições dos cargos e atividades desempenhadas pelos servidores nas viagens; e a necessidade da realização de estudos de alternativas para a execução de força tarefa de convênios e outras atividades. Foram emitidas recomendações destinadas a melhoria dos controles administrativos e adoção de medidas para recompor força de trabalho;

- Relatório 49/2020 – análise dos deslocamentos de consultores com a utilização de diárias e passagens no TC/OPAS nº 87/2014, com irregularidades na execução das atividades dos consultores em viagens, assinatura de termo sem a competência legal, além do atendimento intempestivo às recomendações do Relatório da CGU em relação aos consultores OPAS, onde foram recomendados a implementação de metodologia voltada para o controle efetivo dos prazos para prestação de contas das viagens realizadas pelos consultores; estabelecimento de fluxo interno de procedimentos e de governança para o TC OPAS; e convalidação dos atos praticados para a celebração e Instituição de medidas de verificação de vínculo de parentesco entre consultor e servidores.

- Relatório 14/2020 - auditoria no processo serviços para Elaboração de Diagnósticos, Estudos e Concepção e Viabilidade (RTP), Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), no Estado de Pernambuco, constatando-se fragilidades no acompanhamento do objeto; ausência de solicitação formal dos Municípios para o recebimento dos projetos, entrega de produtos insuficientes e fora do prazo; público-alvo, na ordem de 79.756 habitantes, sem acesso ao sistema de abastecimento de água, com recomendações voltadas a apresentar o cronograma quanto à execução das etapas remanescentes; o ressarcimento do pagamento indevido referente a Etapa 1, no valor de R\$18.448,52, bem como implementar controles administrativos para avaliar se os critérios de elegibilidade estão de acordo com princípio da motivação dos atos da administração pública.

- Folha de Pagamento - além do levantamento de informações acerca da folha de pagamento de toda a Instituição, foram verificadas inconsistências nas informações que fundamentaram a concessão do Adicional Noturno, Adicionais de Insalubridade e Periculosidade; elevado volume de recursos pagos para o Auxílio PrÉEscolar e Auxílio Transporte e, ainda, solicitada à Administração a regularização dos indícios identificados

pelo Tribunal de Contas da União (TCU). O valor total auditado foi de R\$ 293.760.522,97.

Com base nas constatações realizadas em relação aos apontamentos ocorridos no exercício de 2020, referente a área de transferências, verificou-se oportunidade de melhorias nos controles internos pertinentes ao regramento das ações finalísticas da Funasa com o propósito de possibilitar um melhor alcance da missão da Instituição.

Por fim, em relação às Tomadas de Contas Especiais, verificou-se a adequação interna do processo de trabalho ao fluxo do Sistema e-TCE, mediante a aplicação do ciclo PDCA, o que ofereceu a oportunidade de aprimoramento dos controles internos, sobretudo no que diz respeito à redefinição das competências para adoção das medidas administrativas preliminares com a respectiva demonstração dos elementos fáticos e jurídicos que indiquem a omissão no dever de prestar contas e/ou dano ou indício de dano ao erário, instauração, instrução e envio das TCE aos Órgãos de Controle Internos e Externo.

A Portaria Funasa nº 5026, de 22 de outubro de 2020, que institui fluxograma dos processos de trabalho, aprova a Norma Operacional do Processo de Tomada de Contas Especial – NopTce Funasa, e dá outras providências, permite o acesso imediato a informações relativas às TCE instauradas, em elaboração, em revisão nas unidades instauradoras, bem como nas instâncias de controle, o que dá mais transparência e agilidade ao processo de julgamento das contas e recomposição do erário.

7 FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE OS TRABALHOS DA AUDITORIA INTERNA

No exercício de 2020, importa ressaltar que a ocorrência de infecção por COVID-19, impactaram negativamente o desenvolvimento dos trabalhos da Audin. Houve necessidade de testagem e afastamento de servidores e colaboradores, nos termos da Portaria MS nº 2.789, de 14 de outubro de 2020.

Outro fato que afetou a Auditoria Interna, bem como a toda a estrutura da instituição, de forma negativa, foi a passagem de três presidentes no exercício em questão, uma vez que cada proclamava uma forma de gestão própria, dependente das experiências que carregavam.

8 BENEFÍCIOS FINANCEIROS E NÃO FINANCEIROS

A contabilização de benefícios financeiros e não financeiros amparado pela Portaria nº 1.276, de 05 de junho de 2017, originária da Controladoria Geral da União - CGU, não foi instituída pela Funasa.

Na forma do § 2º do artigo 3º e 4º da citada portaria, devem ser estabelecidas instâncias para reconhecimento dos benefícios, considerando os diferentes níveis de materialidade. Em prosseguimento, a norma estabelece a necessidade de ser delegada competência aos dirigentes para regulamentar a sistemática de quantificação e registro.

Nesse sentido, utilizando os fundamentos do órgão central de controle interno, vislumbra-se para o exercício de 2021 a realização de estudos para implementação de metodologia para quantificação dos benefícios financeiros e não financeiros.

Apesar de não haver adotado metodologia para contabilização de benefícios financeiros, observou-se que em virtude de recomendações emitidas pela Audin no exercício de 2019 e diante de suas implementações, houve situações que evitaram danos ao erário e/ou reduziram custos em determinadas contratações, conforme detalhado abaixo:

Quadro 11 - Benefícios oriundos das Recomendações emitidas pela Audin/Funasa

Relatório	Recomendação	Resposta do Gestor	Benefícios financeiros e não financeiros
52/2020	Implementar controles administrativos suficientes para garantir a observância dos prazos para os deslocamentos dos servidores.	Despacho nº 1483/2020 Cgcon (2584726).	Melhorias nos controles de viagens, visando o cumprimento dos prazos.
14/2020	Apresentar as notas fiscais que comprovem o pagamento de R\$127.152,23 para empresa Geosistema Engenharia e Planejamento Ltda, referente ao Contrato nº 54/2012, sem que houvesse registro, nos autos, de benefícios oriundos dessas despesas.	Em resposta à SA nº 001 – CORAI (1947258), a Cglog por meio do Despacho nº 617 Cglog (1980524), cancelou os valores de Restos a Pagar referente a rescisão do Contrato nº 54/2012.	Cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$7.415.726,83 (1963665)
14.1/2019	Concluir a Portaria destinada à estruturação da atuação da área de hidrogeologia na instituição, de forma a padronizar e uniformizar os procedimentos, inclusive do levantamento dos custos das perfurações de poços profundos tubulares por execução direta, no âmbito das Superintendências.	Não teve	Publicação da Portaria Funasa nº 6.028, de 21 de dezembro de 2020, DOU Nº 250, quinta-feira, 31 de dezembro de 2020, Seção 1, fls. 777 a 780.

Fonte: Coordenação de Auditoria Interna e Coordenação de Auditoria de Transferências

9 PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ

O Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) da Auditoria Interna da Funasa está em implementação conforme disposto no Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental, aprovado pela IN SFC nº 03/2017, com o objetivo de avaliar a eficiência e a eficácia da atividade de auditoria interna e identificar oportunidades de melhoria.

No ano de 2019, o PGMQ da Auditoria Interna esteve em fase preparatória, tendo sido identificados e selecionados os profissionais com perfil adequado para a gestão deste processo e iniciada sua capacitação.

Promoveu-se, também, a padronização dos procedimentos de Auditoria, com a institucionalização do "Manual de Orientações Técnicas de Auditoria Interna do Executivo Federal" e "Orientação Prática Relatório de Auditoria", ambos da Controladoria Geral da União, por meio da Portaria Funasa nº 4257, de 15 de maio de 2019.

Em 2020 foi produzida a minuta de portaria destinada à implementação do PGMQ, sendo que a mesma se encontra em discussão, e posteriormente será submetida à alta gestão do órgão para aprovação e implementação.

Como ação estratégica da Auditoria Interna da Funasa, foram feitas tratativas com a CGU para o fornecimento de capacitação e orientação sobre a melhoria da qualidade da gestão nas atividades da Auditoria Interna da Funasa, para o ano de 2020. No entanto, com o advento da pandemia do Covid-19, não foi possível se concretizar essas ações.

Este é o Relatório, 30 de março de 2021.

Rafael Ayoroa

Auditor-Chefe